**ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS ITENS**

**DE AJUSTE CRIADOS PARA OS ITENS DO TIPO “SALDO”**

As regras de validação são utilizadas para aprovação das remessas de dados dos TRTs. Uma remessa é considerada como aprovada se estiver de acordo com as regras temporais e não temporais.

As regras temporais de validação dos dados do Sistema e-Gestão têm o objetivo de verificar a consistência das informações transmitidas pelos Tribunais Regionais entre meses adjacentes. Nessa verificação é observado se o Saldo de Processos Pendentes em um mês é igual ao Saldo de Processos Pendentes no mês anterior, acrescido de “Todas as Entradas” e subtraído de “Todas as Saídas”.

Segue abaixo um exemplo de utilização da regra temporal de validação.

**Exemplo 1 – Regra temporal de validação dos quantitativos de processos aguardando decisão do Corregedor:**

Em texto:

O quantitativo de processos aguardando decisão do Corregedor em abril deve ser igual ao quantitativo de processos aguardando decisão em março, acrescido do quantitativo de processos recebidos em abril e subtraído do quantitativo de processos decididos em abril.

Em fórmula:

Q(2.263)abril = Q(2.263)março + Q(2.261)abril – Q(2.262)abril

Sendo, Q(k)i o quantitativo do k-ésimo item no i-ésimo mês.

Alguns Tribunais Regionais, no entanto, relataram que, nem sempre, teriam condições de satisfazer, plenamente, as regras temporais de validação no momento da remessa, uma vez que as informações são retiradas dos sistemas “SAP” e, portanto, sujeitas a erro nos registros dos dados. A correção, posteriormente, também se mostrou quase inviável pelas dificuldades envolvidas na correção de vários itens de diversos órgãos estatísticos e em vários meses.

Diante da dificuldade colocada, o Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão, após estudar diversas alternativas, aprovou a criação de itens de ajuste, de modo que os TRTs pudessem corrigir os quantitativos dos itens do tipo “saldo” em remessa subseqüente à data em que identificaram o erro na informação, sem a necessidade de correção de todas as remessas anteriores impactadas.

Descrição da Regra criada pelo Comitê para ajuste de item de saldo:

1. Para cada item de saldo, submetido a uma regra temporal, foram criados dois itens de ajuste: um para entrada (inclusão) de processos no saldo e outro para saída (retirada) de processos do saldo;
2. os itens de ajuste possuem uma numeração que possibilita a associação imediata com o item de saldo que corrige. Por exemplo, para o item 2.263, existe o item de ajuste de entrada 32.263 e o item de ajuste de saída 42.263;
3. além dos quantitativos dos itens de ajuste, o TRT deve informar, também, os detalhamentos referentes às numerações dos processos ajustados e suas respectivas classes;
4. as regras temporais de validação foram acrescidas dos itens de ajuste (entrada e saída) de modo a possibilitar a aprovação da remessa;
5. é importante ressaltar que os quantitativos dos itens de ajuste servem apenas para ajustar o saldo, não alterando os itens utilizados no cálculo desse saldo. O TRT que se utilizar demasiadamente desse recurso de ajuste poderá ficar prejudicado no cálculo dos seus indicadores estatísticos e, consequentemente, nas análises que se fundamentam nesses indicadores;
6. em resumo, se o erro identificado se referir a um ato processual praticado e não registrado no ano corrente, o TRT pode utilizar o ajuste para corrigir o saldo e aprovar a sua remessa, mas, o cálculo dos seus indicadores estatísticos não serão afetados por esses ajustes; a única possibilidade para a correção dos indicadores é a retransmissão de todas as remessas afetadas. Se o erro identificado em um item for relativo a um ato processual praticado e não registrado em anos anteriores ao corrente, o item de ajuste pode ser utilizado para a aprovação de remessas posteriores, mas nem a retransmissão possibilitará a modificação dos indicadores estatísticos se esses já tiverem sido oficialmente divulgados.

Segue abaixo um exemplo de regra temporal de validação acrescida dos itens de ajuste.

**Exemplo 2 – Regra temporal de validação dos quantitativos de processos aguardando decisão do Corregedor incluindo-se os itens de ajuste**:

Caracterização do problema:

Um TRT informou em março/2011 que tinha 100 processos aguardando decisão do Corregedor.

Em abril/2011, informou que foram recebidos 50 e decididos 70. Sendo assim, restavam pendentes de decisão, 80 processos (100 + 50 – 70) ao final de abril. No entanto, foi identificado que dos 80 processos, 10 já haviam sido decididos em janeiro/2011 e, além disso, outros 5, recebidos em fevereiro/2011, não foram lançados no “SAP”.

Não seria correto contabilizar, nos quantitativos de recebimento e decisões de abril/2011, os processos de períodos anteriores. As alternativas para a correção seriam, então, a retransmissão dos meses anteriores ou a utilização dos itens de ajuste no mês corrente.

Correção do problema com a utilização de itens de ajuste:

Para corrigir o saldo e possibilitar a aprovação da remessa de abril/2011, o TRT informará os 50 processos no item de recebimento, os 70 processos no item de decisões, 75 processos no item pendentes de decisão, 5 processos no item de ajuste de recebimento e 10 processos no item de ajuste de decisões.

**A regra temporal de validação entre março/2011 e abril/2011 seguirá a seguinte validação:**

Q(2.263)abril = Q(2.263)março + Q(2.261)abril – Q(2.262)abril + Q(32.263)abril – Q(42.263)abril

75 = 100 + 50 - 70 + 5 - 10

Segue a relação de itens que foram criados e a sua utilização nas respectivas regras temporais de validação:

| item Criado | | Regra Temporal de Validação  Obs. 1: Os ajustes estão em vermelho |
| --- | --- | --- |
| Ajuste de Entrada | Ajuste de Saída |
| 30060 | 40060 |  |
| 30061 | 40061 |
| 30062 | 40062 |
| 30078 | 40078 |  |
| 30079 | 40079 |
| 30080 | 40080 |
| 30327 | 40327 |  |
| 30099 | 40099 |  |
| 30103 | 40103 |  |
| 30117 | 40117 |  |
| 30124 | 40124 |  |
| 30131 | 40131 |  |
| 30138 | 40138 |  |
| 30144 | 40144 |  |
| 30150 | 40150 |  |
| 30156 | 40156 |  |
| 30162 | 40162 |  |
| 30168 | 40168 |  |
| 30185 | 40185 |  |
| 30189 | 40189 |  |
| 30193 | 40193 |  |
| 30201 | 40201 |  |
| 30208 | 40208 |  |
| 30214 | 40214 |  |
| 30220 | 40220 |  |
| 30226 | 40226 |  |
| 30232 | 40232 |  |
| 32134 | 42134 |  |
| 32135 | 42135 |
| 32159 | 42159 | + |
| 32160 | 42160 |
| 32161 | 42161 |
| 32168 | 42168 |  |
| 32169 | 42169 |
| 32179 | 42179 |  |
| 32180 | 42180 |
| 32210 | 42210 |  |
| 32211 | 42211 |
| 32224 | 42224 |  |
| 32253 | 42253 |  |
| 32263 | 42263 |  |
| 32274 | 42274 |  |
| 32275 | 42275 |
| 32282 | 42282 |  |
| 32283 | 42283 |
| 32326 | 42326 |  |
| 32327 | 42327 |
| 32328 | 42328 |
| 32329 | 42329 |
| 32345 | 42345 |  |
| 32346 | 42346 |
| 32347 | 42347 |
| 32348 | 42348 |